



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA ANGRA PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ

Data: 18/03/2018

Local: Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

Às 10:00 horas do dia 18 de março de 2019, na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, reuniu-se o Conselho Gestor do Programa ANGRAPPP do Município de Angra dos Reis, instituído pela Lei n.º 3620 de 01/01/2017, por seus membros, os Srs. MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA, Secretário de Governo e Relações Institucionais; JOSÉ CARLOS DE ABREU, Secretário de Finanças e ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA, Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica, nomeados pela Portaria n.º 1065/2017. Em atendimento à convocação a presente reunião fez-se pautar na discussão e posteriores deliberações sobre os estudos apresentados pelas empresas autorizadas, no âmbito do Edital de Chamamento Público n.º 001/2018/SDUS – PMI n.º001/2018. Abertos os trabalhos, o Secretário André Luís Gomes Amazonas Pimenta, manifestou aos demais membros do Conselho: “Nos termos Edital de Chamamento 001/2018/SDUS, PMI 01/2018 Procedimento de Manifestação de interesse para a realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a modernização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Angra dos Reis, Edital, publicado pelo Município de Angra dos Reis, foram autorizadas para a apresentação dos estudos os Consórcios IP BRASIL constituído pelas empresas SELT Engenharia Ltda., MOBIL – Mobilidade Iluminação Tecnologia Ltda. e ILUMISUL – Soluções Urbanas em Iluminação Ltda e NEPTUNO, constituído pelas empresas Enel X e Citelum (Citelum serviços de iluminação urbana). Após análise prévia dos estudos recebidos e nos termos do item 21 do Edital de Chamamento 001/2018/SDUS, os Consórcios autorizados IP BRASIL e NEPTUNO foram convocados para apresentação de complementação aos estudos até a data de 21/01/2019. Decorrido o prazo de atendimento à convocação apenas o Consórcio NEPTUNO apresentou complementação aos estudos, nos termos da convocação realizada”. Feitas essa manifestação, o Conselho Deliberou de acordo com art. 11, inciso I c/c §4º do art. 7º do Decreto Municipal n.º 10.685 de 21/09/2017, que dispõe sobre o Procedimento de manifestação de Interesse - PMI no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo, a empresa poderá ter a autorização dada pelo Município cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância do prazo para reapresentação determinado pelo órgão ou pela entidade solicitante, e de não atendimento da legislação aplicável. Além dessa previsão, o artigo 13, §2º do respectivo Decreto Municipal indica, que: “ A não reapresentação em prazo indicado pelo órgão ou pela entidade solicitante implicará a cassação da autorização”. Considerando o não atendimento pelo

Consórcio IP BRASIL à solicitação do Conselho Gestor pra fins de apresentação dos estudos complementares, sua autorização deverá ser cassada, em respeito ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e ao Princípio da Isonomia entre as empresas autorizadas, uma vez que o Consorcio NEPTUNO cumpriu à solicitação da Conselho Gestor. Concluindo colocou-se em discussão e deliberação do Conselho a cassação da autorização do Consórcio IP BRASIL. Os Conselheiros presentes decidiram, por unanimidade, aprovar a seguinte diretriz: “Cassar a autorização para realização dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a modernização e efficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Município de Angra dos Reis, concedida ao Consórcio IP BRASIL, constituído pelas empresas SELT Engenharia Ltda., MOBIT – Mobilidade Iluminação Tecnologia Ltda. e ILUMISUL – Soluções Urbanas em Iluminação Ltda, por descumprimento à solicitação Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, para a complementação dos estudos, fundamentando-se a presente deliberação nos artigos 7º, §4º c/c 11, I do Decreto nº 10.685/2017”. Em sequência manifestaram os Conselheiros pela continuidade dos trabalhos de análise aos estudos apresentados pelo Consórcio NEPTUNO, devendo ser realizada uma análise qualitativa do material recebido para definição do percentual de aproveitamento dos estudos pelo Município. A análise será subsidiada pelo trabalho da consultoria especializada, contratada pelo Município para este fim. Nada mais havendo a ser discutido, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a presente reunião, da qual, eu ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA, Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica lavrei a presente ata, lida e achada conforme pelos presentes que abaixo assinam.

MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA
Presidente do Conselho Gestor de PPP
Secretário de Governo e Relações Institucional

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Membro do Conselho Gestor de PPP
Secretário de Finanças

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Membro do Conselho Gestor de PPP
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Estratégica